



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## PORTARIA N° 051/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **JOSENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal n° 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério o(a) Servidor(a) **JOSENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Matrícula n° 92018, portadora do RG n.º 2.970.869 - SDS/PE, e do CPF/MF n° 825.220.814-20, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n° 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de janeiro de 2019. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência

**Dannilo Cavalcante Vieira**





P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

### Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 92018: **JOSENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/02/2019
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		01/2019
Vencimento Base 175 hs/aula	R\$	3.580,50
Adicional 5% (cinco por cento)	R\$	179,03
Tempo de Serviço Apurado		9.743 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>3.759,53</b>

#### Considerações

1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

---

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
*Gerente de Previdência*





P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 051/2019 de 11/02/2019, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **JOSENILDA FERREIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 11 de fevereiro de 2019.

---

**Expedito Alves dos Santos**  
Secretário de Administração

